

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Rescisão Contratual referente ao Contrato 37/2015. Contratante: Município de Timon- MA, pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS. Contratada: **FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. Fundamento Legal: Nos arts. 78 XII e 79, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 27/08/2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

Designa membros para a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL, Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, c/c art. 4º do Decreto nº 055, de 30 de julho de 2015, publicado no DOEM edição nº 0608, de 04.08.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura:

I – Poder Público

- a) Carla Virgínia de Sena Santos – Fundação Municipal de Cultura
- b) Wellington Fernando Cantuário – Câmara Municipal

II – Sociedade Civil

- a) José Ailton Feitosa Carneiro – Setorial de Música / Conselho Municipal de Cultura
- b) Hasley Costa de Andrade – Setorial de Audiovisual / Conselho Municipal de Cultura
- c) Marcio Luiz Nascimento Santos – Setorial de Expressões Tradicionais
- d) Patrícia Ferreira da Silva – Setorial de Artesanato.

Art. 2º. A Comissão, nos termos do art. 4º do Decreto nº 055, de 30 de julho de 2015, terá as seguintes atribuições:

- I – definir e aprovar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir local e programação da Conferência;
- III - organizar a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon;
- V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Timon; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Timon-MA, em 27 de julho de 2015.

Jairo Gomes Araújo

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria nº 0250/2015-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2014-GP



**VACINAÇÃO CONTRA
A PARALISIA INFANTIL**

VOCÊ É O PROTETOR DO SEU FILHO

DE 15 A 31 DE AGOSTO

LEVE AS CRIANÇAS DE 4 MESES A MENORES DE 5 ANOS PARA SEREM VACINADAS CONTRA A PARALISIA INFANTIL E ATUALIZAREM A CADERNETA DE VACINAÇÃO.